

DECRETO Nº 6709 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

**INSTITUI A COMISSÃO DO FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSAL**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2024, **CONSIDERANDO** a Lei Nº 1.934 de 25 de agosto de 2026, do Fórum Municipal de Educação de Missal – FME,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído a Comissão do Fórum Municipal de Educação de Missal - PME, que será composta pelos seguintes profissionais:

I - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Clarice Maria Grings Friedrich

Suplente: Neusa Maria Winter Ruscheinsky

II - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Custódio Luiz Reis Lima

Suplente: Fernando Hartmann

III - Conselho Municipal de Educação

Titular: Leci Maria Bohnenberger

Suplente: Lidiani Kochemborger

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular: Fabiane Dahmer

Suplente: Luzia Marisa Bonetti

V - Conselho Tutelar

Titular: Matheus Bortolini

Suplente: Marcelo Luis Siebeneichler

VI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Titular: Marli Limberger Nedel

Suplente: Adriane Dahmer

VII - Direção e Equipe Pedagógica das Escolas Municipais

Titular: Cristiani Arline da Silva

Suplente: Eliani Ines Diedrich Pasqualli



IX - Rede Estadual de Ensino com atuação no Município;

Titular: Eurides Catarina Klein Griebeler

Suplente: Nelise Ruscheinsky

X - Entidade Sindical Representativa dos Trabalhadores em Educação

Titular: Neusa Fabris

Suplente: Luciane Thiele

XI - Representantes de Pais, Mães ou Responsáveis de Alunos

Titular: Daiane Andressa Vogel

Suplente: Deise Fátima Franz Schwartzbach

XII - Representantes dos Conselhos Escolares

Titular: Marisa Beilke Jung

Suplente: Jair Buche

XIII - Organizações da Sociedade Civil com atuação na Área da Educação

Titular: Maico Vitor Basei

Suplente: Adriana Clarice Lunkes

Parágrafo único: A presidência do Fórum Municipal de Educação será exercida pelo representante do órgão máximo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Missal – FME reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Geral ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Missal – FME elaborará e aprovará, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, o respectivo Regimento Interno, no qual serão detalhados sua organização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE SETEMBRO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal